

O consumidor contactou o CIAC, referindo que:

Foram a sua casa publicitar um serviço de Televisão por Cabo, em 4 de Agosto de 2009. Nesse mesmo dia foi instalada a box. Foi-lhe garantido pelo vendedor de que disporia de 15 dias a título experimental e gratuito, podendo optar pela continuidade ou interrupção do serviço.

Passados 3 dias, o consumidor reflectiu e comunicou pessoalmente ao vendedor, seu vizinho, a sua decisão de não querer o serviço e pediu que a box fosse retirada da sua casa. Após 9 dias a box foi retirada e foi enviado um fax à prestadora do serviço.

Alguns dias depois recebeu uma factura de € 8. Julgou tratar-se de engano. Contactou o vendedor que o informou que não deveria pagar. Volvido um mês recebeu outra factura, desta feita de €20, que voltou a ignorar.

Em Janeiro de 2010, foi notificado por mandatária da prestadora do serviço, para pagar €56,30 a fim de evitar recurso judicial. Achou por bem esclarecer a situação, pelo que se dirigiu a uma Loja da entidade reclamada e apresentou uma reclamação. De pouco valeu, porque voltou a receber notificação da advogada vendo subir o montante a cobrar, ou seja, €434,34.

Indignado voltou a fazer outra reclamação junto da Loja onde havia feito a anterior. Não tendo surtido efeito, contactou o CIAC.

Interpelámos a prestadora do serviço, tendo o assunto sido resolvido prontamente a favor do consumidor, nada tendo este a pagar.